



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 ALDIR BLANC II - PROCESSO DE SELEÇÃO DE FOMENTO CULTURAL

A Prefeitura do Município de CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de Chamamento Público para seleção e fomento de propostas para aplicação de PNAB, que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, com observância da Lei Federal LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e no Decreto Nº 11.740. De 18 de outubro de 2023 que regulamenta a lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura PNAB e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas relativas à realização do **EDITAL Nº 003/2024 DE FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC CAPOEIRAS-PE**.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste chamamento público: **ITEM 1:** o Credenciamento de atividades, artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, podendo participar Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital. **ITEM 2:** Apoio a Projetos de Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais e o Apoio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais, podendo participar Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas etc, nos termos deste Edital.

1.2 Interessados em receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural de natureza artístico/cultural, a título de contrapartida social participação, apresentação, exposição, dentre outras perspectiva cultural, na **“1ª Feira de Negócios Culturais de Capoeiras”**. Os serviços eventualmente contratados por meio deste credenciamento e seleção de projetos serão destinados ao atendimento da **1ª Feira de Negócios Culturais de Capoeiras** pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, nas seguintes modalidades: Música, Artes Cênicas, Expressões Corporais e Coreográficas, Manifestações Folclóricas, Danças Populares e Congêneres, Produção Cultural e Palco/Espaço Aberto dentre outras existentes no Município de Capoeiras/PE. Exclui-se da participação da Feira a Produção de Audiovisual pela própria característica de seu objeto.

1.3 O presente Edital de fomento, será realizado com recursos da Lei Aldir Blanc, nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.740/2023, previsto no Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, visando apoiar de forma exclusiva o Fomento à execução de ações culturais do Município, de acordo o Art, 8º do Decreto nº 11.453, de 2023, sendo conectado a meta:

- I) Fomento à execução de ações culturais;
- II) Apoio a espaços culturais;
- III) Concessão de bolsas culturais;
- IV) Concessão de premiação cultural; e
- V) Outras modalidades de premiação em ato do Ministério da Cultura.

2. DA 1ª FEIRA DE NEGÓCIOS CULTURAIS DE CAPOEIRAS:

As Feiras de Negócios são extremamente importantes e funcionam como uma vitrine de diferentes agentes culturais durante um período limitado de tempo e espaço determinado, e elas tem crescido e evoluído muito nos últimos anos, segundo a UBRAFE - União Brasileira dos Promotores de



Feiras, um recorte dos últimos 20 anos no Brasil, dá conta de que mais de 84 milhões de compradores participaram de feiras de negócios realizadas no país.

Uma feira é um modelo de evento que possui como principal característica a exposição, geralmente de produtos e mercadorias, feito pelos chamados expositores, onde um público variado pode visitar e ter contato com essas ações. A UBRAFE divulgou uma pesquisa junto com o Instituto NewSense, mostrando que as feiras possuem um forte impacto sobre a geração de negócios.

A Feira Cultural é um evento que é bastante difundido no mercado cultural. Diferentemente da feira apenas de negócios, o foco central é voltado para a divulgação da cultura em si. Assim surge a “**1º Feira de Negócios Culturais de Capoeiras**” com o objetivo central de disseminar as características do município, mas também alcançar resultados de um grande volume de vendas, direcionada ao trabalho artístico, além de:

- ✓ **Fomentar o desenvolvimento de novos negócios** - Oferecendo aos empreendedores a oportunidade de encontrar novas oportunidades de negócios. Além de conhecer e construir relacionamentos com potenciais parceiros de negócios, também pode obter informações sobre oportunidades de investimento e financiamento em outros mercados.
- ✓ **Estabelecer e fortalecer conexões** - Participar em feiras e eventos também dá a oportunidade de estabelecer e fortalecer conexões com os principais players no mercado, empresas e profissionais que você pode usar para obter informações que o ajudem a tomar decisões de negócios informadas.
- ✓ **Ampliar sua presença no mercado** - A participação auxilia a expandir a presença da expressão cultural no mercado. Esses eventos permitem que a empresa alcance novos mercados e possa mostrar sua marca a um público maior.
- ✓ **Aumentar a visibilidade da marca** - Participar em feiras e eventos também ajuda a aumentar a visibilidade da marca, aumentando a conscientização da marca e a construir uma presença regional.
- ✓ **Inovar e desenvolver novos produtos** - Participar em feiras e eventos dá a oportunidade de inovar e desenvolver novos produtos e serviços para os coletivos/grupos, agentes culturais e empresas participantes. Esses eventos oferecem a possibilidade de descobrir novas tendências e ideias que podem ajudar a melhorar a oferta atual.
- ✓ **Estabelecer parcerias de negócios** - Participar em feiras e eventos também permite que você estabeleça parcerias de negócios com outras empresas e fornecedores, o que pode ajudar a melhorar sua oferta de produtos e serviços.
- ✓ **Estabelecer uma presença regional** - Participar em feiras e eventos também ajuda a estabelecer e com o passar do tempo fixar uma presença regional. Isso pode ajudar a expandir seu mercado-alvo e a obter mais visibilidade no mercado.
- ✓ **Aprender sobre as tendências do mercado** – O agente cultural terá a oportunidade de aprender sobre as tendências do mercado. Isso pode ajudar a se manter à frente da concorrência e aproveitar as oportunidades para se destacar tanto no município quanto no mercado regional.
- ✓ **Promover a colaboração** - Participar em feiras e eventos também ajuda a promover a colaboração em âmbito municipal e regional. Isso permite que se trabalhe com pessoas de todo o mundo para desenvolver novas ideias e soluções tecnológicas que possam beneficiar a empresa de forma positiva.



3. VALORES:

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital:

ITEM	CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
ITEM 1 – CREDENCIAMENTO (Participação da 1ª Feira de Negócios Culturais) <u>Poderão participar deste Item: Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.</u>				
1	Atração Artística Musicais	30	R\$ 1.110,00	R\$ 33.300,00
2	Projetos de apoio e impulsionamento a criação, fomento e fruição das mais Divesas Expressões Culturais tais como: em artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, grafite e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, gastronomia, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade capoeiras dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade e etc.	46	R\$ 1.100,00	R\$ 50.600,00
ITEM 2 – SELEÇÃO DE PROJETOS (Participação da 1ª Feira de Negócios Culturais) <u>Poderão participar deste Item: Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.</u>				
3	Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
4	Apoio e manutenção de espaços e organizações culturais	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

I - Apresentação musical com duração mínima de 1h10min: Serão credenciados músicos individuais e demais formações musicais (duplas, trios, quartetos), bandas sinfônicas, grupos de câmara, bandas-baile, conjuntos musicais, coral, DJs, entre outros. No ato da inscrição a categoria pretendida para apresentação deverá ser indicada. Serão realizadas apresentações, mediante remuneração presente neste edital. Sendo neste item o objetivo principal é apresentação ao vivo, sendo obrigatório além da voz a utilização de instrumentos de som (mecânico ou músicos) e tudo ou qualquer item necessário a apresentação de qualidade profissional. O direito autoral das músicas utilizadas na apresentação é de inteira responsabilidade do proponente da proposta. Sendo obrigatório além da voz a utilização de instrumentos de som (mecânico ou músicos) e tudo ou qualquer item necessário a apresentação de qualidade profissional. No ato da inscrição a categoria pretendida para apresentação deverá ser indicada;

II - Apresentação de espetáculos de dança/apresentações artísticas com duração mínima de 1h10min: neste item o objetivo principal é apresentação de artes dramáticas, artes circenses, bailarinos (clássicos



ou contemporâneos), grupos, companhias de dança e congêneres, grupos de boi, danças populares, bandinhas, danças e cantares açorianos, cultura afro, e outras manifestações correlatas a aspectos culturais do município. Além de artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera, danças culturais folclórica, tradição do município, realizadas por pessoas jurídicas ou coletivos/grupos ou apresentações solos. O direito autoral das músicas utilizadas na apresentação é de inteira responsabilidade do proponente da proposta. Sendo obrigatório além da voz a utilização de instrumentos de som (mecânico ou músicos) e tudo ou qualquer item necessário a apresentação de qualidade profissional. No ato da inscrição a categoria pretendida para apresentação deverá ser indicada;

III - Quando se tratar de literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, grafite e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, gastronomia, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, as propostas devem aproximar a comunidade capoeiras dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade;

IV - O fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais e Folclóricas é de extrema importância para a preservação da identidade de um povo. Ao valorizar e manter vivas essas manifestações, estamos garantindo a continuidade de uma história e de uma herança cultural que são fundamentais para a construção da nossa identidade coletiva. O resgate de tradições culturais e folclóricas é um movimento que busca preservar e valorizar as manifestações culturais de um determinado grupo ou comunidade. Essas tradições podem incluir danças, músicas, festas, rituais, lendas, artesanato, entre outros elementos que fazem parte da identidade cultural de um povo;

V - O apoio e manutenção de espaços e organizações culturais compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no cadastro municipal de cultura;

VI - Produção Cultural categoria destinada a vivências, workshops, oficinas, minicursos outras atividades. No ato da inscrição a categoria pretendida para apresentação deverá ser indicada.

VII - O direito autoral das músicas utilizadas na apresentação é de inteira responsabilidade do proponente da proposta;

VIII - Sobre a remuneração bruta, acima estipulada, incidirão todos os tributos específicos da relação jurídica contratual;

IX - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do serviço contratado;

X - Sendo o presente credenciamento fundado na hipótese de contratação paralela e não excludente,



observa-se que o referido chamamento tem caráter de criação de cadastro de artistas, atividades e profissionais de arte e cultura aptos à contratação, não havendo, portanto, ordem de classificação que enseje ordem de chamada específica para artistas e grupos, permitindo-se a realização de contratações de quaisquer artistas/grupos dentre os credenciados, de acordo com as necessidades da administração pública, configurada a partir das ações institucionais, programações e demais eventos oficiais a ser realizados;

XI - A definição da programação cultural levará em conta o período de sua realização, sendo considerados, ainda, o conceito do evento, público alvo, local, data de realização;

XII - Não poderá ser credenciado (a) o (a) artista ou grupo que não demonstre vinculação e pertinência do trabalho desenvolvido com a categoria para a qual se inscreveu.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA -13.392.1303.4129.0000

HISTÓRICO - 4129 - Desenvolvimento das Ações Culturais decorrentes da Lei Aldir Blanc

Lei 14.399/2022 que Institui a política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura.

NATUREZA DAS DESPESAS

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE - 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

4. QUEM PODE SE INSCREVER:

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer proponente Pessoa Física ou Jurídica, com ou sem fins lucrativos, Grupos ou Coletivos que tenha seu cadastro homologado como agente cultural no Decreto Municipal nº 036/2023.

4.1.1 Pessoas Físicas: maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação artística e cultural, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, residentes em Capoeiras, caso o participante seja menor de idade a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável, com firma reconhecida.

4.1.2 Pessoas Jurídicas: do segmento artístico e cultural, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, que comprovem sede e atuação em Capoeira.

4.1.3 Grupos ou Coletivos com ou sem CNPJ: do segmento artístico e cultural, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, que comprovem sede e atuação, preferencialmente em Capoeira.

4.2 Poderá os agentes culturais, estabelecer parcerias entre si e elegerem um representante para escreve-los de forma coletiva, e receberem seu recurso previsto aqui de forma individualizada, independentemente do tipo de expressão cultural.

3.2.1. Essas parcerias deverão ser comprovadas por meio de contrato, ou ata com a assinatura identificando todos os presentes a serem representados, ou qualquer outro tipo de documento que consiga-se observar os o firmamento da parceria entre as partes.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Prefeitura Municipal de Capoeiras - CNPJ:11.256.088/0001-23 Av.

31 de Março, 87, Centro, Capoeiras/PE – 55.365-000

www.capoeiras.pe.gov.br



I - pessoas ou agentes culturais que não se enquadrem no disposto neste documento ou que se enquadrem o disposto neste item de alguma forma;

II - Pessoas jurídicas que tenham na direção (Presidente ou tesoureiro) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Departamento de Cultura), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Pessoas jurídicas que tenham na direção (Presidente ou tesoureiro) membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas que tenham na Direção (Presidente ou tesoureiro) servidores públicos municipais.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 4.1.

5.4 Agente cultural beneficiado pela Lei Paulo Gustavo, que se encontra com pendências referente a contrapartida de execução do projeto ou não apresentou a prestação de contas acompanhado do relatório de Execução.

6. COTAS:

6.1 Após mapeamento cultural, ficam reservadas as vagas, para ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER:

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada neste edital, **entre os dias 22/10/2024 à 05/11/2024.**

8. CRONOGRAMA DO EDITAL:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	22/10/2024
Inscrições	22/10/2024 a 05/11/2024
Análise documental e Seleção das propostas	06/11 a 10/11/2024
Publicação dos resultados preliminares	11/11/2024
Período de interposição de recursos	12/11 a 14/11/2024
Julgamento dos recursos	15/11 a 17/11/2024
Publicação do resultado final	18/11/2024
Transferências dos valores de incentivo	18/11 a 22/11/2024
Período de execução das ações	18/12/2024 a 31/12/2024



9. COMO SE INSCREVER:

9.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de forma presencial na sala da Diretoria de cultura do Município de Capoeiras-PE, à rua 21 de março, 175 - Centro, acompanhado dos documentos que trata este edital, ou pelo email: cultura@capoeiras.pe.gov.br.

9.2. As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste edital, através do e-mail cultura@capoeiras.pe.gov.br com o envio da FICHA DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS E ANEXOS SOLICITADOS devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, até as 23:59 do último dia de inscrição. Ou presencialmente na sala da Diretoria de cultura do Município de CAPOEIRAS/PE na à rua 21 de março, n°: 175, Centro, de segunda a sexta-feira das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, durante o prazo descrito acima.

9.3. A participação no presente Edital não pressupõe a obrigatoriedade de contratação por parte do município, visto que depende da demanda cultural, previsão orçamentária e outros fatores. Fica constituído um banco de propostas para consulta conforme necessidade e demanda interna.

9.4. O ônus decorrente da participação neste edital, incluindo a despesa com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.5. Não poderão participar do presente credenciamento servidores, ou empresas que tenham em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

9.6. Fica assegurada à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Departamento de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes e participantes.

9.7. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Capoeiras.

9.8. O proponente poderá credenciar-se em até 2 (duas) categorias, observando as modalidades descritas no presente edital.

9.9. Os proponentes devidamente credenciados, a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autorizam a Administração Pública Municipal a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

9.10. Autoriza-se o uso do nome, imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição, considerando, o proponente responsável pela inscrição e todos os membros/artistas envolvidos na apresentação/serviço proposto.



9.11. O proponente e todos por ele envolvidos na execução renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização de uso de dados, imagem e voz, comprometendo-se livremente a nada exigir a administração pública municipal, em tempo algum e a qualquer título.

9.12. Os efeitos legais decorrentes da autorização, obrigam as partes qualificadas, como também a seus sucessores e herdeiros.

9.13. O proponente deve anexar no formulário a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

9.13.1 ITEM 1: Credenciamento de atividades, artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, podendo participar Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.

➤ **Das Documentações *PARA PESSOA FÍSICA:***

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia de cadastro no Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Anexo X - A: Declaração de aceitação do edital de credenciamento - pessoa física;
- d) Anexo XII - A: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa física;
- e) Anexo XIV - A: Declaração de não parentesco - pessoa física;
- f) Cópia de documento oficial com foto;
- g) Certidão Negativa de débitos do Município, com data atualizada;
- h) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- i) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
- j) Comprovante de residência, dos últimos 90 dias (água, luz, telefone, gás; declaração caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição, ou seja, locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário);
- k) Currículo/Portfólio atualizado do proponente, comprovando experiência artístico-cultural na área pretendida, descrição da história/trajetória do proponente e configuração de sua (s) apresentação (ões), incluindo: releases, vídeos, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico-cultural e na categoria indicada;
- l) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto com Atestado de Capacidade Técnica.

➤ **Das Documentações *PARA PESSOA JURÍDICA***

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia de cadastro no Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Anexo XI - B: Declaração de aceitação do edital - pessoa jurídica;
- d) Anexo XIII - B: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa jurídica;
- e) Anexo XV - B: Declaração de não parentesco - pessoa jurídica;
- f) Anexo XVI- B: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;



- g) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- h) Comprovante de residência, dos últimos 90 dias (água, luz, telefone, gás; declaração caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição, ou seja, locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário);
- i) Contrato social, certificado de microempreendedor individual, requerimento de empresário ou estatuto;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada;
- l) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- m) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
- n) Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas - CNDT, com data atualizada;
- o) Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
- p) Comprovante da atividade realizada, seja no contrato social ou estatuto, seja no CNAE registrado no cartão do CNPJ.
- q) Contrato de Exclusividade - para os casos em que o artista não estiver constituído juridicamente, podendo assim, ser representando por seu empresário através de Contrato devidamente registrado em cartório, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome do artista/grupo, por atos decorrentes da execução dos serviços.
- r) Currículo/Portfólio atualizado do proponente, comprovando experiência artístico-cultural na área pretendida, descrição da história/trajetória do proponente e configuração de sua (s) apresentação (ões), incluindo: releases, vídeos, fotografias, links de outros trabalhos, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico-cultural e na categoria indicada, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações.
- s) Será cancelada a inscrição do proponente que não cumpra rigorosamente as exigências previstas neste item do edital e que se inscreva em categoria divergente daquela em que indica e comprova em seu release/portfólio.
- t) Possuir, no momento da apresentação do projeto, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades, específicas de cultura e quando o projeto for para o item de produção audiovisual, específico deste;
- u) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, no caso de entidade sem fins lucrativos disposta neste documento;
- v) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto com Atestado de Capacidade Técnica;
- w) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se sociedade empresarial, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- x) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- y) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- z) Em caso de Coletivo ou Grupo Cultural sem CNPJ deve-se ser enviada **Declaração de Todos os Membros** aceitam as condições previstas neste Edital, e o envio individualizado de currículos



individualizados e do Coletivo/Grupo.

9.13.2 ITEM 2: Apoio a Projetos de Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais e o Apoio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais, podendo participar Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas etc, nos termos deste Edital.

➤ **Das Documentações *PARA PESSOA JURÍDICA OU GRUPO/COLETIVO (quando sem CNPJ o que couber):***

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia de cadastro no Cadastro Municipal de Cultura (Pessoa Jurídica do Grupo/Coletivo);
- c) Anexo XI - B: Declaração de aceitação do edital - pessoa jurídica;
- d) Anexo XIII - B: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa jurídica
- e) Anexo XV - B: Declaração de não parentesco - pessoa jurídica;
- f) Anexo XVI - B: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;
- g) Cópia de documento oficial com foto do representante legal ou do Grupo/Coletivo;
- h) Comprovante de residência, dos últimos 90 dias (água, luz, telefone, gás; declaração caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição, ou seja, locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário), do representante legal ou do Grupo/Coletivo;
- i) Contrato social, certificado de microempreendedor individual, requerimento de empresário ou estatuto;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada, do representante legal do Grupo/Coletivo;
- l) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada, do representante legal do Grupo/Coletivo;
- m) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada, do representante legal do Grupo/Coletivo;
- n) Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas - CNDT, com data atualizada;
- o) Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
- p) Comprovante da atividade realizada, seja no contrato social ou estatuto, seja no CNAE registrado no cartão do CNPJ;
- q) Contrato de Exclusividade - para os casos em que o artista não estiver constituído juridicamente, podendo assim, ser representando por seu empresário através de Contrato devidamente registrado em cartório, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome do artista/grupo, por atos decorrentes da execução dos serviços;
- r) Currículo/Portfólio atualizado do proponente, comprovando experiência artístico-cultural na área pretendida, descrição da história/trajetória do proponente e configuração de sua (s) apresentação (ões), incluindo: releases, vídeos, fotografias, links de outros trabalhos, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico-cultural e na categoria indicada, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações;
- s) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto com Atestado de Capacidade Técnica;



- t) Possuir, no momento da apresentação do projeto, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades, específicas de cultura e quando o projeto for para o item de produção audiovisual, específico deste;
- u) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, no caso de entidade sem fins lucrativos disposta neste documento;
- v) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se sociedade empresarial, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- w) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- x) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- y) Em caso de Coletivo ou Grupo Cultural sem CNPJ deve-se ser enviada **Declaração de Todos os Membros** aceitam as condições previstas neste Edital, e o envio individualizado de currículos individualizados e do Coletivo/Grupo;
- z) Será cancelada a inscrição do proponente que não cumpra rigorosamente as exigências previstas neste item do edital e que se inscreva em categoria divergente daquela em que indica e comprova em seu release/portfólio.
- 9.14.** Cada proponente poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto por CPF ou CNPJ.
- 9.15.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até o dia 31 de dezembro de 2024.
- 9.16.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 9.17.** As inscrições deste edital são gratuitas.
- 9.18.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento nos repositórios legais existentes.
- 9.19.** A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital e caso o proponente anexe algum documento de forma incompleta ou incorreta, será de sua total responsabilidade e não haverá prazo para substituição dos mesmos.

10. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES:

10.1 A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022, nomeada pela Portaria nº 0100/2024 pelo Chefe do Poder Executivo, podendo quaisquer interessados acompanhar o processo.

10.2 Serão aprovadas todas as inscrições que cumprirem com os requisitos fixados nesse edital que é a entrega de todos os documentos solicitados.

10.3 Não serão admitidas as inscrições realizadas:

- a. Após o esgotamento do prazo de inscrição;
- b. Sem o envio de todos os documentos obrigatórios;
- c. Sem o envio das autodeclarações e documentos exigidos nesse edital;



- d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas nesse edital;
- e. Por proponente em situação de vedação estabelecida nesse Edital.

11. DA ESCOLHA DAS DATAS PARA APRESENTAÇÃO:

11.1 A Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022, em sessão pública, no dia 05 de novembro, às 8h30min, analisará e aprovará ou reprovará as inscrições e procederá o sorteio para a escolha das datas de apresentação dentre as inscrições aprovadas, quando aplicável.

11.2 Cada proponente habilitado no edital será convocado para sua apresentação artística, dentro de sua categoria de inscrição, em uma data e horário do Quadro I para realizar sua apresentação.

QUADRO I - QUADRO DAS DATAS E HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES

Item	Tipo de Apresentação	Evento	Data	Local	Horário
I	Todos as Expreções Culturais	“1º Feira de Negócios Culturais de Capoeiras”	20 a 22 de Dezembro [Comemoração do Aniversário da Cidade e Abertura do Natal]	Em frente da Paróquia São José na Praça João Borrego, Centro, Capoeiras-PE	A definir

11.3 Os proponentes deverão chegar no local da apresentação com antecedência mínima de 01 (uma) hora, para ajustes de som e logística de palcos e terão duração do horário constante no termo de execução, sem interrupções.

11.4 Todas as despesas para a apresentação (desde estrutura, som, iluminação, barracas etc. - no cerne a 1ª Feira de Negócios Culturais de Capoeiras) serão por conta da Prefeitura e seus parceiros.

11.5 Caso ocorra alguma eventualidade devidamente comprovada (falta de energia elétrica ou tempestades ou outros sinistros) na data e horário marcado, a proponente deve avisar para agendar nova data e horário para apresentação.

11.6 Para reagendamento, dar-se-á preferência as datas e horários disponíveis ainda no Quadro I, e todas as expressões culturais compormetem-se desde já a estar na outra ou outras datas.

11.7 As decisões da Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022 são soberanas, não cabendo recursos de nenhuma espécie ou forma.

12. CONTRAPARTIDA:

11.1. A contrapartida social dos artistas contemplados neste edital será a apresentação, exibição, exposição ou qualquer outra forma de expressão cultural, seja, música, artesaneto, dança, teatro, pintura etc., de forma gratuita, conforme cronograma de exibições pactuado entre o proponente e o Município para a 1º Feira de Negócios Culturais de Capoeiras.



12. ETAPAS DO EDITAL:

12.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente; e

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

13.1. O proponente do projeto deverá apresentar todos os documentos, conforme sua natureza jurídica, diposta neste edital.

13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria responsável por este edital.

13.4. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS:

✚ PARA O ITEM 1:

Para seleção e credenciamento das inscrições, considerar-se-á, além da completude e validade da documentação enviada, o alcance da pontuação mínima de 30 (trinta) pontos totais, conforme os critérios a seguir estipulados, considerando eliminada a inscrição/proposta que zerar em algum dos grupos de critérios elencados:

Trajatória Artística e Tempo de Experiência (Devidamente Comprovados)	Entre 1 a 5 anos (03 pontos)
	Entre 5 a 10 anos (05 pontos)
	Acima de 10 anos (07 pontos)
Release/Portfólio (Apresentação e Organização do Material Comprobatório)	Inclusão de fotografias, vídeos e outras mídias que comprovem atuação na área e apresentações/trabalhos realizados (até 5 pontos)
	Materiais em mídias diversas (jornais,



	revistas, sites, blogs rdemais edes sociais), menções, materiais gráficos de participação em outros eventos, cards de divulgação, cartazes, programações de eventos (até 10 pontos)
	Premiações, menções, participações em cursos, eventos, certificados, diplomas (até 10 pontos)
Proposta de Prestação de Serviços (Avaliação das Proposições, Compatibilidade e Adesão)	Clareza, objetividade e criatividade na descrição do serviço artístico-cultural a ser prestado (até 10 pontos)
	Potencial de interesse e adesão do público (até 20 pontos)
	Compatibilidade e consonância com os eventos previstos (até 30 pontos)

- a) O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos;
- b) A pontuação não implica na ordem de contratação, visto que dependerá da demanda do calendário de eventos e outros fatores, como os descritos neste Edital;
- c) As propostas habilitadas integrarão um banco de propostas da Secretaria, que poderão ser contratadas pelo período de vigência do Edital;
- d) O credenciamento e a habilitação das propostas e profissionais, não geram o direito à contratação pelo município.

➤ **Não será credenciado o pleiteante que:**

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos neste edital;
- b) Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública;
- c) Por qualquer razão, esteja declarado inidôneo ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
- d) Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

✚ **PARA O ITEM 2:**

14.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do projeto/proponente cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto/proponente, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos/proponentes inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projetos/proponentes é atribuída em função desta comparação.



14.3. A análise dos projetos/proponentes será realizada pela Comissão que serão nomeados pelo Prefeito do Município de Capoeiras.

14.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecida.

14.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, que deverá ser preenchido por meio de Formulário próprio constante neste edital.

14.6. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Inciso III, do Art. 16, do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site do município www.capoeiras.pe.gov.br

14.9. AS OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS OS CONTRATADOS:

- I.** A prestação de serviço (s) objeto deste edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação/show/espetáculo/oficinas/ etc., bem como à divulgação das referidas ações, exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios, passagens de som, entrevistas, ações promocionais, sessões de fotografias, etc;
- II.** Os artistas (individuais ou grupos) credenciados/contratados deverão adequar-se aos horários determinados, às condições estruturais estabelecidas pela SECETUL, bem como fornecer mapa de palco, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;
- III.** Os artistas (individuais ou grupos) credenciados/contratados deverão participar de todas as reuniões programadas pela coordenação geral de eventos e/ou programação e demais atividades que demandem sua disponibilidade presencial;
- IV.** Todos os artistas (individuais ou grupos) credenciados/contratados deverão estar presentes para passagem de som, ensaios e/ou marcação de palco no horário e data agendados pela equipe organizadora da programação sob pena de aplicação de penalidade (s) por descumprimento contratual;
- V.** Cumprir rigorosamente todos os prazos para a realização das ações, além de apresentar-se de acordo com o conteúdo credenciado, e garantir a boa qualidade dos serviços.
- VI.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento os documentos, apresentados devidamente atualizados.

Outras informações:

- I.** A convocação dos artistas individuais e grupos artísticos dar-se-á de acordo com as necessidades, metas evidenciadas no âmbito dos projetos, ações e eventos culturais realizados pela SECETUL, bem como, avaliando-se a disponibilidade financeira e orçamentária;
- II.** O ato de convocação se dará por comunicação oficial (via e-mail) com pedido de manifestação prévia e formal de aceite;
- III.** A comunicação oficial supramencionada deverá conter: informações resumidas acerca da participação do (a) artista ou do grupo credenciado, no evento/programação oficial, tais como



- a (s) data (s), o (s) local (ais), a forma da prestação do serviço, bem como o valor da contratação eventual;
- IV. O convocado deverá assinar Termo de Execução com Prefeitura Municipal de Capoeiras, antes da realização do evento/programação;
 - V. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Execução no prazo estipulado perderá o direito de prestar o serviço;
 - VI. A execução do (s) serviço (s) somente será autorizada após a assinatura do Termo de Execução, em conformidade com suas cláusulas;
 - VII. É vedada a cessão ou transferência do contrato de prestação de serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto;
 - VIII. As despesas decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, por meio de dotação orçamentária específica;
 - IX. Todas as apresentações das modalidades listadas no item 1 e 2 poderão ocorrer em qualquer parte do território do município, em espaços abertos ou fechados, cobertos ou ao ar livre, com estrutura de som e iluminação fornecida pela SECETUL, quando for o caso.
 - X. Todas as atividades ficarão sob a responsabilidade, direção e coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Capoeiras/PE.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:

15.1. Caso alguma das vagas não tenha recebido inscrição ou não tenha inscrição homologada, a comissão de Análise fará o remanejamento dos recursos remanescentes poderão ser rateados entre os projetos aprovados, em igual proporção ou realizado uma outra chamada dentre as metas pactuadas no plano de Ação de Execução aprovado pelo Ministério da Cultura.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

16.1. Finalizada as fases de análise de documentação o agente cultural contemplado será convocado imediatamente para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste instrumento deste Edital de forma presencial.

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo representante legal do agente cultural selecionado neste Edital e pelo Gestor da Secretaria de Governo deste Município contendo as obrigações dos assinantes no Termo.

16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural desenvolverá o projeto (apresentação) nos prazos previstos. Finalizada a apresentação, o agente cultural apresentará documento fiscal conforme seu enquadramento na Receita Federal do valor total do projeto, Relatório Final de Execução do Objeto, anexo deste edital.

16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente, se houver, para assumir sua vaga ou rateio do valor entre os demais inscritos que tiverem assinado o termo.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) Serão registrados contra o credenciado contratado todos os fatos referentes a eventual falta de ética profissional e administrativa, quanto ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis e nos instrumentos de formalização de contratação deste edital;
- b) Infração às normas legais e de credenciamento ou outras irregularidades cometidas no ato da execução dos serviços contratados, poderão sofrer as seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos;
 - III. Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
 - IV. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
 - V. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
- c) Descredenciamento, nos seguintes casos:
- I. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
 - II. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

18.1. É obrigatório que o proponente do projeto torne público a realização de sua apresentação. Sendo necessário comprovar pelo menos uma realização de publicidade em suas redes sociais.

18.2. Fica autorizado ao Município de CAPOEIRAS/PE o compartilhamento de postagens em que for marcado em suas redes sociais e/ou criação de posts, banner, reportagens ou outro visando a divulgação das apresentações.

18.3. Nas postagens ficará claro por meio dos logotipos e outros matérias de identificação do Programa do Governo Federal que **“Trata-se de uma apresentação artística contemplada com a Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022”**.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

19.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2. O Município de CAPOEIRAS/PE nomeará fiscal de contrato que deverá acompanhar a apresentação, realizando registro fotográfico da apresentação. Estes documentos irão compor o relatório da comissão para aprovação do pagamento (liquidação da despesa) e poderão ser divulgados nas redes sociais da Prefeitura.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM:

20.1. Tanto o proponente como o Município se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

21.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://capoeiras.pe.gov.br/>.

21.3. Demais informações podem ser obtidas de forma presencial ou através do e-mail: cultura@capoeiras.pe.gov.br.

21.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento Municipal de Cultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

21.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.6. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos apresentados, isentando o Município de Capoeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023.

21.9. A Prefeitura de Capoeiras por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

21.10. Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, político-partidária, ou qualquer tipo de intolerância.

21.11. O credenciamento permite à SECETUL o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

21.12. É facultada à SECETUL, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.

21.13. As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.

21.14. A Secretaria se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

21.15. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica <https://capoeiras.pe.gov.br/>.

21.16. O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, eximindo-se a Prefeitura Municipal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente edital.

21.17. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento por parte da Comissão de Seleção e



Prefeitura de **CAPOEIRAS**



Credenciamento, mediante ato motivado para a melhor instrução processual.

21.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados pela SECETUL, através do e-mail [credenciamento cultura@capoeiras.pe.gov.br](mailto:cultura@capoeiras.pe.gov.br).

21.19. Cabe aos prestadores de serviços, independentemente da modalidade, responsabilizar-se pelos encargos e despesas legais, fiscais, tributárias, como por exemplo, valores devidos ao ECAD, Previdência Social, etc.

21.20. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Habilitação.

ANEXO I - CATEGORIA DE APOIO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUE CONSTITUI O PLANO DE TRABALHO (PROJETO)

ANEXO III – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL ITEM 1

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL ITENS 2 E 3

ANEXO V - MODELO DE RECURSO

ANEXO VI - CURRÍCULO DO PROPONENTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE TODOS OS MEMBROS DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL;

ANEXO VIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO IX - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO X - A DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - PESSOA FÍSICA;

ANEXO XI - B DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA;

ANEXO XII - A DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA;

ANEXO XIII - B DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;

ANEXO XIV - A DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA FÍSICA;

ANEXO XV - B DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA JURÍDICA;

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR - PESSOA JURÍDICA;

Prefeitura Municipal De Capoeiras-PE, 22 de Outubro de 2024.



ANEXO I - CATEGORIA DE APOIO

ITEM	CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
ITEM 1 – CREDENCIAMENTO (Participação da 1ª Feira de Negócios Culturais)				
Poderão participar deste Item: Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.				
1	Atração Artística Musicais	30	R\$ 1.110,00	R\$ 33.300,00
2	Projetos de apoio e impulsionamento a criação, fomento e fruição das mais Divesas Expressões Culturais tais como: em artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, grafite e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, gastronomia, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade capoeiras dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade e etc.	46	R\$ 1.100,00	R\$ 50.600,00
ITEM 2 – SELEÇÃO DE PROJETOS (Participação da 1ª Feira de Negócios Culturais)				
Poderão participar deste Item: Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.				
3	Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
4	Apoio e manutenção de espaços e organizações culturais	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
ITEM 3 – SELEÇÃO DE PROJETOS (Não participara da Feira devido ao tempo que leva a execução do seu objeto)				
Poderão participar Pessoas Jurídicas com CNAE específico de cinematografia, nos termos deste Edital.				
5	Apoio Produção audiovisual	1	R\$ 60.747,43	R\$ 60.747,43



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUE CONSTITUI O PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?



- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outr

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero



- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- Bolsa de estudos
- Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
- Campanha de comunicação
- Capacitação
- Catálogo
- Cine-clube
- Concerto
- Cortejo
- Curso livre
- Curso regular
- Desfile



Prefeitura de **CAPOEIRAS**



Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauração
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada

**Prefeitura Municipal de Capoeiras - CNPJ:11.256.088/0001-23 Av.
31 de Março, 87, Centro, Capoeiras/PE – 55.365-000
www.capoeiras.pe.gov.br**



Prefeitura de **CAPOEIRAS**



Visita programada
Vivência

Quai são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 5 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial



Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão
Outro:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre dois a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Prefeitura Municipal de Capoeiras - CNPJ:11.256.088/0001-23 Av.
31 de Março, 87, Centro, Capoeiras/PE – 55.365-000
www.capoeiras.pe.gov.br



(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome	do	Função	CPF/CNP	Pessoa	Pessoa	Pessoa	[INSERIR
------	----	--------	---------	--------	--------	--------	----------



profissional/empresa	o no projeto	J	negra?	índigena?	com deficiência?	MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	
Ex: Realização de Show	Apresentação de 1h:30min.	Realização de show voltado forró pé-de-serra etc	A ser definido pela Prefeitura	A ser definido pela Prefeitura	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: divulgação em redes sociais como (Colocar as redes sociais que serão expostos os vídeos etc.).

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.



O projeto prevê a venda de produtos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Apresentação de Grupo de Forró	Será necessário 5 músicos nas áreas de percussão, guitarra etc. mais um vocalista	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

✚ Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- ✓ RG e CPF do proponente
- ✓ Currículo do proponente
- ✓ Mini currículo dos integrantes do projeto
- ✓ E demais documentos exigidos no Edital



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL ITENS 1

Para seleção e credenciamento das inscrições, considerar-se-á, além da completude e validade da documentação enviada, o alcance da pontuação mínima de 30 (trinta) pontos totais, conforme os critérios a seguir estipulados, considerando eliminada a inscrição/proposta que zerar em algum dos grupos de critérios elencados:

Trajatória Artística e Tempo de Experiência (Devidamente Comprovados)	Entre 1 a 5 anos (03 pontos)
	Entre 5 a 10 anos (05 pontos)
	Acima de 10 anos (07 pontos)
Release/Portfólio (Apresentação e Organização do Material Comprobatório)	Inclusão de fotografias, vídeos e outras mídias que comprovem atuação na área e apresentações/trabalhos realizados (até 5 pontos)
	Materiais em mídias diversas (jornais, revistas, sites, blogs), menções, materiais gráficos de participação em outros eventos, cards de divulgação, cartazes, programações de eventos (até 10 pontos)
	Premiações, menções, participações em cursos, eventos, certificados, diplomas (até 10 pontos)
Proposta de Prestação de Serviços (Avaliação das Proposições, Compatibilidade e Adesão)	Clareza, objetividade e criatividade na descrição do serviço artístico-cultural a ser prestado (até 10 pontos)
	Potencial de interesse e adesão do público (até 20 pontos)
	Compatibilidade e consonância com os eventos previstos (até 30 pontos)

- a) O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos;
- b) A pontuação não implica na ordem de contratação, visto que dependerá da demanda do calendário de eventos e outros fatores, como os descritos neste Edital;
- c) As propostas habilitadas integrarão um banco de propostas da Secretaria, que poderão ser contratadas pelo período de vigência do Edital;
- d) O credenciamento e a habilitação das propostas e profissionais, não geram o direito à contratação pelo município.



ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL ITENS 2

Quadro 1 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto/proponente apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	De 0 a 10 pontos
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Capoeiras - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	De 0 a 10 pontos
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto/proponente - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	De 0 a 10 pontos
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	De 0 a 10 pontos
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	De 0 a 10 pontos
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	De 0 a 10 pontos
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Currículo: a) conhecimento e/ou experiência do proponente e dos seus participantes com o objeto proposto; b) reconhecimento do público e da crítica especializada quanto à trajetória dos profissionais envolvidos no projeto	De 0 a 10 pontos
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	De 0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		80 pontos
Quadro 2 - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA OS PROJETOS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Proponente com sede no Município de Capoeiras	De 0 a 5 pontos
J	Proponentes que não tenham sido em outros editais da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Turismo e Lazer	De 0 a 10 pontos
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com proponente negro ou indígenas ou mulher ou portador de deficiência.	De 0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA TOTAL		20 pontos



ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO

Eu, _____, inscrito no CNPJ
_____ com sede no endereço
_____ proponente ao Edital
n.º _____, para concorrer à categoria de _____, venho, por
meio deste requerimento, interpor **RECURSO** à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos da Lei
Aldir Blanc II em face do () RESULTADO PRELIMINAR, tendo por objeto de contestação a
seguinte decisão:

- Descrever porque foi indeferido:

- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

- Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Município de Capoeiras, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



Prefeitura de **CAPOEIRAS**



PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS
PRÊMIOS RECEBIDOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC (máximo de 20 linhas)

Capoeiras-PE, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO COLETIVO/GRUPO

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
Prefeitura Municipal de Capoeiras - CNPJ:11.256.088/0001-23 Av.
31 de Março, 87, Centro, Capoeiras/PE – 55.365-000
www.capoeiras.pe.gov.br



Prefeitura de **CAPOEIRAS**



NOME SOCIAL OU ARTÍSTICO (SE TIVER):

DATA DE NASCIMENTO:

A QUANTO TEMPO MORA EM CAPOEIRAS:

ESTUDOU ATÉ QUE SÉRIE:

A QUANTO TEMPO VOCÊ ESTÁ ENVOLVIDO NA ÁREA CULTURAL:

QUAIS CURSOS/OFICINAS VOCÊ TEM NA ÁREA DA CULTURA (RESPONDA O NOME DO CURSO E ANO QUE FEZ):

O QUE VOCÊ FAZ NA ÁREA CULTURAL:

O QUE VOCÊ JÁ FEZ OU JÁ PARTICIPOU NA ÁREA CULTURAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (RESPONDA O QUE E O ANO):

ATENÇÃO: SEMPRE QUE POSSÍVEL COLOQUE ANEXO AO CURRÍCULO CÓPIAS OU PRINTS DE FOTOS/CARTAZ/MATÉRIAS DE SITES/BLOGS OU JORNAIS (QUE POSSA COMPROVAR SUA ATUAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA) USE NO MÁXIMO 5 FOLHAS).

OBS: CASO O SEU PROJETO SEJA DE ALGUMA OFICINA, E VOCÊ MESMO IRÁ ENSINAR A OFICINA, NÃO SE ESQUEÇA DE DEIXAR ISSO CLARO NAS SUAS CAPACIDADES NO CURRÍCULO E AINDA INFORME NO FINAL DO CURRÍCULO, COMO O EXEMPLO A BAIXO: INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A PESSOA QUE VAI ENSINAR A OFICINA É O MESMO PROPONENTE.



ANEXO VIII TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 - LEI FEDERAL LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E NO DECRETO Nº 11.740. DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PNAB.

1. PARTES

1.1 O Prefeito Municipal de Capoeiras, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Joaquim Consta Teixeira, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXX, inscrito no CNPJ nº XXX, com sede no endereço XXX, representado neste ato pelo seu representante legal XXX, inscrito no CPF nº XXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a Lei Federal LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e no Decreto Nº 11.740. De 18 de outubro de 2023 que regulamenta a lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura PNAB.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº XXX.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Capoeiras e da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;



V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc II na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc II, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado;
- XII) entregar/enviar obrigatoriamente todo o material resultante deste edital a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
- XIII) Doar todos os equipamentos adquiridos a Prefeitura Municipal;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.



7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o edital, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido juntamente com o relatório de execução do objeto, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão doados a Prefeitura Municipal de Capoeiras.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.



12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer responsável pelo edital receberá o relatório de prestação de contas por parte dos agentes culturais a serem enviados em até 60 dias após a data fim do projeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até 180 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Capoeiras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Capoeiras-PE, XX, XXX, 2024.

Joaquim Costa Teixeira
Prefeito Municipal

Clécio Jonatas Farias de Lira
Secretário Municipal de Governo

XXXXX
AGENTE CULTURAL

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:



ANEXO IX MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi 'cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.



- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Prefeitura Municipal de Capoeiras - CNPJ:11.256.088/0001-23 Av.
31 de Março, 87, Centro, Capoeiras/PE – 55.365-000
www.capoeiras.pe.gov.br



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Prefeitura Municipal de Capoeiras - CNPJ:11.256.088/0001-23 Av.
31 de Março, 87, Centro, Capoeiras/PE – 55.365-000
www.capoeiras.pe.gov.br



Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO X - A DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, pessoa física residente a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, DECLARO possuir pleno conhecimento e manifesta inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024, de que trata do CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Capoeiras-PE, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA



ANEXO XI - B DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento e manifesta inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024, de que trata do CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Capoeiras-PE, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA



ANEXO XII - A
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
- PESSOA FÍSICA

Eu, _____, pessoa física residente a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024, de que trata do CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capoeiras-PE, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA



ANEXO XIII - B
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
- PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024, de que trata do CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capoeiras-PE, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA



ANEXO XIV - A
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, pessoa física residente
a _____, inscrita no CPF sob o nº
_____, DECLARO, para todos os efeitos legais que:

1. Não sou servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante;
2. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agente político do órgão ou entidade contratante.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Capoeiras-PE, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA



ANEXO XV - B DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado, DECLARA:

1. Não ser, e não possuir em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

Capoeiras-PE, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA



ANEXO XVI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR - PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado vem, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, DECLARAR expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Capoeiras-PE, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA